ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Temporária. Regularidade concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC 02627/18

- 01. Processo: **TC N.º 05253/18.**
- 02. Origem: PBPREV Paraíba Previdência.
- 03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: Francisco Victor de Souza Pedrosa.
 - 3.1.1 Tipo de Pensão: por Morte.
- 04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: Carlisoberto Alves Pedrosa.
 - 4.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I I5.
 - 4.3. Óbito: **23/11/2017.**
 - 4.4. Matrícula: **009.026-3.**
- 05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Temporária.**
 - 5.2 Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPREV.
 - 5.3. Data do ato: **15/02/2018.**
 - 5.4. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 21/02/2018.
- 06. Posicionamento da AUDITORIA: O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.
- 07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fl. 11.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Francisco Victor de Souza Pedrosa, supra caracterizado.

> Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 23 de outubro de 2018

Assinado 25 de Outubro de 2018 às 08:31



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 24 de Outubro de 2018 às 17:03



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR

Assinado 25 de Outubro de 2018 às 09:31



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO